

cesso que trata do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 1712, de 17/07/2013, em favor de JANDIRA SOUSA BARRETO SIDRIM, no cargo de Professor Classe I, Nível L, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.250

(Processos nºs 2017/52315-6 e 2017/52999-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros abaixo discriminados: **Processo nº 2017/52315-6** - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0203, de 30/01/2014, em favor de ANTONIO BARBOSA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação; **Processo nº 2017/52999-0** - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2128, de 20/08/2014, em favor de EREMITA SALDANHA RODRIGUES, no cargo de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.251

(Processo nº. 2017/52320-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1621, de 04/06/2014, em favor de ANA CELIA BRAZ CORDEIRO, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.252

(Processo nº. 2017/52993-5)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1734, de 01/07/2014, em favor de MARIA LIZONEIDE DE ARAÚJO SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.253

(Processo nº. 2017/53005-0)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2.251, de 26/08/2014, em favor de ANA ANDRÉIA DA SILVA POMBO, no cargo de Agente Administrativo, lotada Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.254

(Processo nº. 2018/51508-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº 2685, de 16/09/2010, retificada pela Portaria RET AP n.º 311, de 04/04/2011, em favor de ANGELINO CALANDRINE DA COSTA, na função de Vigia, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.255

(Processo nº. 2008/50162-9)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191 § 3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA Nº. 0734, de 21/10/2003, em favor de JOSÉ HENRIQUE DA SILVA e TIAGO HENRIQUE DA SILVA E SILVA, dependentes da ex-segurada Maria Gorete Henrique da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 59.256

(Processos nºs 2018/50079-0, 2018/50221-0, 2018/50533-1, 2018/50603-9, 2018/50967-1, 2018/51027-3, 2018/51051-3, 2018/51148-0 e 2018/51182-2)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referente aos processos abaixo discriminados:

Processo nº 2018/50079-0 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0896, de 02/10/2017, em favor de LUCILEIDE ARAUJO DA SILVA, dependente do ex-segurado Raimundo Marcelino de Sousa;

Processo nº 2018/50221-0 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 1255, de 03/08/2015, em favor de MARIA DA PURIFICAÇÃO BARBOSA PEREIRA, dependente do ex-segurado José Emmanuel Gomes Pereira;

Processo nº 2018/50533-1 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0075, de 02/01/2014, em favor de MARIA DO SOCORRO DIAS JUCÁ, dependente do ex-segurado Osmar Santana da Costa Jucá;

Processo nº 2018/50603-9 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0746, de 03/08/2009, em favor de JOÃO ALVES, dependente da ex-segurada Dicleia Tavares Alves;

Processo nº 2018/50967-1 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0089, de 02/01/2014, em favor de HELIO SOARES SOUSA, dependente da ex-segurada Terezinha de Jesus Soares de Souza;

Processo nº 2018/51027-3 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0444, de 01/02/2018, em favor de MARIA DOS ANJOS LEAL MOREIRA, dependente do ex-segurado JOSÉ MARIA MOREIRA;

Processo nº 2018/51051-3 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0539, de 01/02/2018, em favor de CARLOS SOUZA DE GOES, dependente da ex-segurada CELINA DOS SANTOS GOES;

Processo nº 2018/51148-0 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0563, de 01/02/2018, em favor de ELIANE DO SOCORRO MARTINS CHAVES, dependente do ex-segurado Caio Cezar da Costa Chaves;

Processo nº 2018/51182-2 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0317, de 01/02/2018, em favor de EDINA LUZ DA SILVA, dependente do ex-segurado Meco Zedeco Maria da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 59.257

(Processos nºs. 2018/50140-0, 2018/50897-4, 2018/50933-2 e 2018/51018-2)

Assunto: PENSÕES CIVIS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

(art. 191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão Civil, abaixo identificados:

Processo n. 2018/50140-0 - Ato de concessão de Pensão Previdenciária consubstanciada na Portaria PS Nº 441, de 12.1.2012, em favor de FRANCISCO FARIAS FERNANDES, dependente da ex-segurada Maria Duciene Lima Fernandes.

Processo n. 2018/50897-4 - Ato de concessão de Pensão Previdenciária consubstanciada na Portaria PS Nº 0055, de 2.1.2018, em favor de PAULINA OLIVEIRA SOUZA, dependente do ex-segurado Manoel de Souza.

Processo n. 2018/50933-2 - Ato de concessão de Pensão Previdenciária consubstanciada na Portaria PS Nº 0555, de 1.2.2018, em favor de EDNA MARIA ROSENDO DE OLIVEIRA, dependente do ex-segurado Raimundo Carlos Almeida de Oliveira.

Processo n. 2018/51018-2 - Ato de concessão de Pensão Previdenciária consubstanciada na Portaria PS Nº 0414, de 1.2.2018, em favor de OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA, dependente da ex-segurada Onesima dos Santos Sousa.

ACÓRDÃO Nº. 59.258

(Processos nºs. 2018/52118-9 e 2018/52207-9)

Assunto: PENSÕES CIVIS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTDO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2018/52118-9: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 1290, de 02/05/2018, em favor de ODINAIDE FIGUEIREDO MARINHO DA COSTA, dependente do ex-segurado Benedito Ribeiro da Costa;

Processo nº. 2018/52207-9: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0909, de 02/04/2018, em favor de NANCY HELENA TRINDADE DE OLIVEIRA, dependente do ex-segurado José Santana Farias.

ACÓRDÃO Nº. 59.259

(Processos nºs. 2018/51176-4 e 2018/51579-8)

Assunto: PENSÕES CIVIS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTDO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

Formalizador da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)